



LEI N° 1.167/2022 EMENDA À LEI COMPLEMENTAR N° 901/2015

“Altera a Lei Municipal n° 1.143/2021 que emenda a Lei Complementar n° 901/2015; dá nova redação às alíneas “j.3.2”, “i.5.2”, “i.5.3”, “k.3.3”, “k.3.2” e “k.5.3” do inciso II do artigo 1º. Acrescenta: as alíneas g.1.13, g.4.3, h.5, h.5.1, i.3.4, i.3.5, i.4.2, i.5.2, j.3.3, k.2.2, k.3.4 e k.5.4 no inciso II do artigo 1º, e revoga as alíneas i.4.1 e k.4.1. Altera o anexo I da Tabela de Cargos em Comissão e suas respectivas remunerações, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ibirapitanga aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Dá nova redação às alíneas “j.3.2”, “i.5.2”, “i.5.3”, “k.3.3” e “k.5.3” do inciso II do artigo 1º, que passa a ter a redação:

“Art. 1º

II -

- a) j.3.2 - Coordenador de Divisão de Fiscalização Ambiental e Turismo;
- b) i.5.2 - Chefe de Divisão de Projetos;
- c) i.5.3 – Chefe de Divisão de Serviço de Atendimento ao Cidadão;
- d) k.3.2 - Diretor de Departamento de Merenda Escolar – Sede;
- e) k.3.3 - Diretor de Departamento de Contratos, Programas e Convênios;
- f) k.5.3 - Fiscal de Transporte Escolar – Camamuzinho.

Art. 2º. Acrescenta as alíneas g.1.13, g.4.3, h.5, h.5.1, i.3.4, i.3.5, i.4.2, i.5.2, j.3.3, k.2.2, k.3.4 e k.5.4 no inciso II do artigo 1º e revoga as alíneas i.4.1 e k.4.1.

“Art. 1º

II -

- a) g.3.13 - Coordenador Administrativo do Hospital Municipal;



- b) g.4.3 - Diretor do Setor de Almoxarifado e Logística;
- c) h.5 - Chefe de Divisão;
- d) h.5.1 - Chefe de Divisão de Manutenção da Frota Municipal;
- e) i.3.4 - Coordenação de Programas e Defesa Civil;
- f) i.3.5 - Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- g) i.4.2 - Diretor de Esporte e Lazer;
- h) i.5.2 - Chefe de Divisão de Projetos;
- i) j.3.3 - Coordenador Administrativo;
- j) k.2.2 - Coordenador Operacional do Busca Ativa Escolar;
- k) k.3.4 - Diretor de Departamento de Merenda Escolar – Itamarati
- l) k.5.4 - Fiscal de Transporte Escolar – Novo Horizonte.

Art. 3º. Altera o anexo I da Lei nº 1.143/2021:

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E SUA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO

ÓRGÃO	CARGO	QTDE	CATEGORIA
1 – GABINETE DO PREFEITO – GABIP	Chefe de Gabinete	01	CC-1
	Assessor Especial de Ouvidoria Municipal	01	CC-1
	Assessor Especial de Planejamento	01	CC-1
	Assessor de Administração Distrital de Itamarati	01	CC-1
	Assessor de Comunicação Social e Marketing	01	CC-5
	Administrador Distrital I de Camamuzinho	01	CC-5
	Administrador Distrital II de Novo Horizonte	02	CC-6
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO – PROJUR	Procurador Geral do Município	01	CCE
	Procurador Especializado Contencioso e Civil	01	CC-1
	Procurador Especializado Trabalhista e Fiscal	01	CC-1
	Assessor Jurídico	01	CC-1
3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SECOT	Secretário Municipal de Controle e Transparência	01	AP
	Diretor do Departamento de Avaliação de Processos de Pagamentos	01	CC-3
	Chefe do Setor de Avaliação de Contratos e Licitação	01	CC-5
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	Secretário Municipal de Governo	01	AP



5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD	Secretário Municipal de Administração	01	AP
	Assessor Especial de Licitações e Contratos	01	CC-1
	Coordenador de Divisão de Compras e Materiais	01	CC-2
	Coordenador de Divisão de Recursos Humanos	01	CC-2
	Coordenador de Gestão de Contratos e Patrimônio	01	CC-2
	Coordenador de Departamento de Informação, Logística e Administração	01	CC-2
	Diretor do Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	01	CC-3
	Chefe do Setor de Almoxarifado	01	CC-5
	Chefe do Setor Pessoal, Cadastro, Lotação e Enquadramento	01	CC-5
	Chefe da Guarda Municipal - SEDE	01	CC-5
	Chefe da Guarda Municipal – Distrito de Itamarati	01	CC-5
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN	Secretário Municipal de Finanças	01	AP
	Assessor Especial de Finanças e Tesouraria	01	CC-1
	Assessor Especial do Departamento de Contabilidade, Execução Orçamentária e Prestação de Contas de Convênios e Programas	01	CC-2
	Coordenador do Departamento de Processamento, Digitalização e Informação	01	CC-2
	Coordenador do Departamento do Convênio e Programas	01	CC-2
	Diretor do Setor de Empenho e Liquidação	01	CC-3
	Diretor do Departamento de Convênios e Programas	01	CC-3
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Secretário Municipal de Saúde	01	AP
	Assessor Técnico de Administração Médico Hospitalar	01	CC-1
	Assessor Especial de Gabinete	01	CC-1
	Assessor Especial do Fundo Municipal de Saúde	01	CC-1
	Coordenador de Atenção Básica	01	CC-2
	Coordenador de Vigilância Sanitária	01	CC-2
	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	CC-2
	Coordenador do CAPS	01	CC-2
	Coordenador do NASF	01	CC-2



	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01	CC-2
	Coordenador da Farmácia Básica	01	CC-2
	Coordenador de Informação e Sistemas	01	CC-2
	Coordenador de Almoxarifado e Logística	01	CC-2
	Coordenadores das Unidades de Saúde da Família	08	CC-2
	Coordenador de Saúde Bucal	01	CC-2
	Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	01	CC-2
	Coordenador Administrativo do Hospital Municipal	01	CC-2
	Diretor de Regulação Municipal	01	CC-3
	Diretor de Informação e Processamento de Dados	01	CC-3
	Diretor do Setor de Almoxarifado e Logística	01	CC-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMI	Secretário Municipal de Infraestrutura	01	AP
	Assessor de Planejamento Urbano	01	CC-1
	Coordenador de Planejamento, Projetos, Arquitetura e Urbanismo	01	CC-2
	Coordenador de Fiscalização e Obras	01	CC-2
	Diretor de Obras Serviços Urbanos e Iluminação Pública do Distrito de Itamarati	01	CC-3
	Diretor de Divisão de Habitação e Transporte	01	CC-3
	Chefe da Divisão de Manutenção da Frota Municipal	01	CC-4
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	01	AP
	Assessor de Gestão	01	CC-1
	Assessor de Programas, Projetos e Benefícios	01	CC-1
	Assessor de Direitos Humanos	01	CC-1
	Coordenação de Proteção Social Especial	01	CC-2
	Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	CC-2
	Coordenação de Proteção Social Básica	01	CC-2
	Coordenação de Programas e Defesa Civil	01	CC-2
	Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	01	CC-2
	Diretor de Esporte e Lazer	01	CC-3



	Chefe de Divisão de Direitos Humanos	01	CC-4
	Chefe de Divisão de Projetos	01	CC-5
	Chefe de Divisão de Serviço de Atendimento ao Cidadão	01	CC-5
	Chefe do Setor de Segurança Alimentar e do Trabalho Descente	01	CC-5
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SATUDERMA	Secretário Municipal de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	01	AP
	Assessor Técnico de Fomento à Agropecuária, Comércio e Indústria	01	CC-1
	Coordenador de Projetos e Fomento ao Desenvolvimento Rural	01	CC-2
	Coordenador de Divisão de Fiscalização Ambiental e Turismo	01	CC-2
	Coordenador Administrativo	01	CC-2
	Chefe de Divisão de Cadastramento da Unidade Municipal	01	CC-5
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC	Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	AP
	Assessor Especial de Gestão	01	CC-1
	Coordenador Administrativo	01	CC-2
	Coordenador Operacional do Busca Ativa Escolar	01	CC-2
	Diretor de Cultura	01	CC-3
	Diretor do Departamento de Merenda Escolar - Sede	01	CC-3
	Diretor de Departamento de Contratos, Programas e Convênios	01	CC-3
	Diretor de Departamento de Merenda Escolar - Itamarati	01	CC-3
	Chefe de Divisão de Contabilidade e Execução Financeira	01	CC-4
	Chefe de Divisão de Prestação de Contas de Programas e Convênios	01	CC-5
	Chefe de Setor de Merenda Escolar Distrital I - Camamuzinho	01	CC-5
	Chefe do Setor Administrativo Financeiro	01	CC-5
	Chefe do Setor de Gestão de Pessoal	01	CC-5
	Fiscal de Transporte Escolar - Sede	01	CC-5
	Fiscal de Transporte Escolar – Distrito de Itamarati	01	CC-5
Fiscal de Transporte Escolar- Camamuzinho	01	CC-5	
Fiscal de Transporte Escolar- Novo Horizonte	01	CC-5	



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 14 de setembro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec.002/2021

ERRATA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a retificação da publicação da Lei nº 1.167/2022 (EMENDA À LEI COMPLEMENTAR Nº 901/2015, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.143/2021 que emenda a Lei Complementar nº 901/2015, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3366, de 04 de outubro de 2022. Considerando o **ANEXO I** (TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E SUA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO), na coluna CATEGORIA, dos cargos de **Chefe de Divisão de Projetos** e **Chefe de Divisão de Serviço de Atendimento ao Cidadão**, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES; **Chefe de Divisão de Cadastramento da Unidade Municipal**, lotado na Secretaria de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SATUDERMA; **Chefe de Divisão de Prestação de Contas de Programas e Convênios**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ CC-5, **LEIA-SE** CC-4.

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec.002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br